

PREAMBULO

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2023

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES CONTRATAÇÃO: 2023.501C2600006.01.0003

LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM USO DE SENHA NUMÉRICA, CONTENDO CHIP DE SEGURANÇA, DISPONIBILIZADOS AOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL E SAMU 192, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL, com sede na Rua Siqueira Campos - 75, Centro, Mimoso do Sul/ES, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, que abaixo subscrevem, designados pela Portaria Nº 003 - P de 29 de março de 2022, publicada em 30 de março de 2022, de acordo com a Lei nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote/menor taxa de administração, nos termos deste edital.

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

1.1 - Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL.**

1.2 - Processo Administrativo nº.: 794/2023.

1.3 - Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR LOTE/ MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.**

1.4 - O presente certame será regido de acordo com a **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União - DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores, pelo Decreto Federal n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2000, Seção I, página 1, pela **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Complementar nº 123/2006.

1.4.1 - Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio: Portaria Nº 003 - P de 29 de março de 2022, publicada em 30 de março de 2022.

2 - DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 - Até o dia **18 de agosto de 2023 às 13h:30min**, o Setor de Protocolo receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão na Sede do Consórcio Público da Região Polo Sul, na Rua Siqueira Campos - 75, Centro, Mimoso do Sul/ES.

2.1.1 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido

neste edital.

2.1.2 - Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Setor de Protocolo, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Ao Consórcio Público da Região Polo Sul - **Pregão nº 003/2023** - Envelope nº 001 - PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

2.1.3 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 02) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 - CREDECIAIMENTO/HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 às **14:00 horas**.

3.2 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.1 - Para a efetivação do credenciamento o representante da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (ANEXO 01) que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

3.2.2 - Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra;

3.2.2.1 - Caso a empresa esteja enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e deseje se utilizar de algum dos benefícios previstos pela legislação vigente, faz-se OBRIGATÓRIA a apresentação de CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (COM DATA DE EMISSÃO DE NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES ANTERIORES À DATA FIXADA PARA A SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO), ou documento similar que comprove seu enquadramento.

3.2.3 - A HABILITAÇÃO JURÍDICA COMPREENDE:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.3.1 - A Habilitação Jurídica presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 5.1.

3.3 - Na hipótese de o Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, junto com a prova de Regularidade Fiscal (CND), no envelope nº 2 (HABILITAÇÃO).

3.4 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.5 - Os documentos deverão ser apresentados em original, ou em cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor desta Equipe de Pregão, desde que observadas as seguintes condicionantes:

3.5.1 - Os documentos somente serão autenticados pela Equipe de Pregão mediante apresentação do original em formato físico para confronto;

3.5.2 - A apresentação de documentos oriundos do sistema e-Notariado ou ainda assinados digitalmente deve ser precedida de validação por cartório, visto que conforme Provimento Nº 100 de 26/05/2020 – CNJ, a materialização e a desmaterialização de documento eletrônico compete exclusivamente a tabelião de notas (<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3334>; <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro/duvidas-frequentes>);

3.5.3 - Documentos impressos provenientes de outras plataformas ou sistemas digitais/eletrônicos serão considerados originais desde que possibilitem a verificação através de códigos, chaves, ou outros instrumentos de sua integridade e autenticidade em meio digital.

3.6 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4 - ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - **Aos 18 de agosto de 2023 às 14:00 horas** será aberta à sessão pelo Pregoeiro na Sede do Consórcio Público da Região Polo Sul, na Rua Siqueira Campos – 75, Centro, Mimoso do Sul/ES, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 02).**

4.1.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 - PROPOSTA e nº 002 - HABILITAÇÃO.

4.1.2 - Na hipótese de os licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um **Modelo de Declaração** que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 - Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Ao Consórcio Público da Região Polo Sul - **Pregão nº 003/2023** - Envelope DECLARAÇÃO".

5 – OBJETO

5.1 - O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM USO DE SENHA NUMÉRICA, CONTENDO CHIP DE SEGURANÇA, DISPONIBILIZADOS AOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL E SAMU 192, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme especificações abaixo descritas e demais informações presentes neste edital e seus anexos:

Quantidade de Cartões/ Servidores:	15
Valor do Auxílio Alimentação Unitário:	R\$500,00 (quinhentos reais)
Valor Mensal (Quant. X Valor Do Auxílio):	R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Taxa Administrativa:	% (.....)
Valor Mensal C/ Percentual de Taxa Aplicado:	R\$.....(.....)
Valor Anual C/ Percentual de Taxa Aplicado:	R\$.....(.....)

5.2 - A taxa administrativa proposta poderá ser igual ou menor que **"0,25%"** (Percentual médio obtido em pesquisa de preços realizada por este Consórcio), limitando-se a 0%, não sendo admitida taxa menor que 0%, ou seja, **é vedada a apresentação de taxa negativa**.

Exemplo:

Valor dos créditos inseridos:

$$15 \quad \text{Cartões Alimentação} \times \text{R\$}500,00 = \text{R\$}7.500,00;$$

Proposta de 0,25% sobre o valor total de créditos inseridos no mês. Valor da Execução do Objeto deste Pregão + 0,25% de taxa sobre o valor total de créditos inseridos no mês, o que, de acordo com o exemplo, corresponderia a soma de R\$18,75 resultando no pagamento

mensal por parte do Contratante de R\$7.518,75, totalizando em um ano o valor de R\$90.225,00.

5.3 - A Licitante, caso sagre-se vencedora da licitação, se compromete a disponibilizar no ato da assinatura do instrumento contratual, documento contendo a relação de estabelecimentos credenciados, relacionando Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone dos mesmos;

5.3.1 - A Licitante vencedora/Contratada deverá possuir rede de estabelecimentos credenciados e ativos para a aceitação dos cartões nos municípios de Muqui/ES, Cachoeiro de Itapemirim/ES, (mínimo de 02 estabelecimentos credenciados), prioritariamente, no município de Mimoso do Sul/ES (mínimo de 04 estabelecimentos credenciados), sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista.

5.4 - As descrições, regras e condições adicionais do objeto a ser contratado são as que se encontram elencadas no "Anexo 08 - Termo de Referência" deste edital.

6 - CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 - Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital.

6.3 - Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação com o Consórcio Público da Região Polo Sul e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se enquadrem nas vedações do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7 - ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres: "Ao Consórcio Público da Região Polo Sul - Pregão nº 003/2023, Envelope nº 001 - PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

7.2 - O Envelope nº 001 - PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item 8 deste Edital, e o Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9 deste Edital.

7.3 - Os documentos deverão ser apresentados em original, ou em cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor desta Equipe de Pregão, desde que observadas as seguintes condicionantes:

7.3.1 - Os documentos somente serão autenticados pela Equipe de Pregão mediante

apresentação do original em formato físico para confronto;

7.3.2 - A apresentação de documentos oriundos do sistema e-Notariado ou ainda assinados digitalmente deve ser precedida de validação por cartório, visto que conforme Provimento Nº 100 de 26/05/2020 – CNJ, a materialização e a desmaterialização de documento eletrônico compete exclusivamente a tabelião de notas (<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3334>; <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro/duvidas-frequentes>);

7.3.3 - Documentos impressos provenientes de outras plataformas ou sistemas digitais/eletrônicos serão considerados originais desde que possibilitem a verificação através de códigos, chaves, ou outros instrumentos de sua integridade e autenticidade em meio digital.

8 - ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA

8.1 - A proposta deverá ser formulada utilizando, preferencialmente, o Modelo de Proposta (Anexo 05) em 01 (uma) via, datilografada ou digitada. O documento impresso deverá conter a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), estando datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando as seguintes informações:

a) objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 05;

b) validade da proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias - contados da data de abertura da mesma;

c) quantidade, taxas/preços unitários e total ofertados. (Além do percentual (%) da taxa de administração, deverá conter também os valores da proposta expressos em reais (R\$), informados em números e por extenso, sem divergências, limitando-se a duas casas decimais.)

8.2 - Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Consórcio Público da Região Polo Sul.

8.3 - Ao apresentar proposta o licitante concorda com todas as exigências constantes neste Edital de Pregão e seus anexos, no tocante a validade da proposta, especificações do objeto, condições de pagamento e prazos.

8.4 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

8.5 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 05, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8.6 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada

item/lote.

8.7 - A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, às normas e exigências deste edital.

9 - ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (**Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB**);

b) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

c) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa licitante;

d) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da Sede do Licitante;

e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento à Lei nº 12.440/2011;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, observada a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;

a.1) Caso a licitante apresente Certidão Positiva, poderá participar, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 – PLENÁRIO – PROCESSO – TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

9.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica (ACT) expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que a empresa detém aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de

Referência;

a.1) O atestado de capacidade deverá conter, minimamente, as seguintes informações: nome da empresa Contratada, endereço em papel timbrado, contendo razão social, bem como, assinatura do responsável pela declaração.

9.2 - Caso o Licitante possua o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC emitido pelo CIM Polo Sul em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, este **substituirá a documentação exigida no item 9.1.2** que já tenham sido apresentados a este Consórcio.

9.2.1 - Na hipótese de algum documento estar com o prazo de validade vencido ou tenha sofrido alteração, ou que não tenha sido apresentado para fins de cadastro, deverá, neste caso, ser inserido no envelope 002 - Habilitação, juntamente com o CRC.

9.2.2 - A Equipe de Pregão procederá após finalizada a sessão a verificação das documentações apresentadas pelos licitantes junto aos órgãos oficiais emissores das mesmas (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal, Juntas Comerciais...).

9.3 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE, DATADA E ASSINADA.

9.3.1 - Declaração, sob as penas da lei, que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão nos termos do **ANEXO 03**.

9.4 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII.ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

9.4.1 - Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezoito anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99) nos termos do **ANEXO 04**.

10 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 - Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO 02) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 02) na forma estipulada pelo item 4.1.1

10.3 - O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 001 - PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, POR LOTE, e pelo MENOR PREÇO/MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

considerando para tanto as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.4.1 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

10.4.2 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5 - Uma vez classificada as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes.

10.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 - **O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de estabelecer ordem ao certame.**

10.9 - **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.**

10.10 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE/MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, sendo vedada a apresentação de taxas negativas.

10.11 - **Será assegurada, em conformidade as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.**

10.12 - **Persistindo empates, o desempate será realizado por meio de sorteio.**

10.13 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), decidindo motivadamente a respeito.

10.14 - Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.15 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR LOTE o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.16 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.17 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

10.18 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

11 - RECURSOS

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá:

a) Solicitar esclarecimentos por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacaocimpolosul@gmail.com ou por petição por escrito, protocolada neste Consórcio;

b) Impugnar o ato convocatório do pregão ou solicitar providências por petição por escrito, protocolada neste Consórcio.

11.2 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior (Presidente do CIM Polo Sul) quem irá decidir sobre os mesmos.

11.2.1 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) As razões do recurso deverão ser protocoladas no Protocolo Geral do Consórcio Público da

Região Polo Sul, endereçada a autoridade competente, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei Federal 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

12 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13 - PRAZOS

13.1 - Os prazos relacionados a prestação dos serviços são os estabelecidos no Termo de Referência (Anexo 08 deste Edital).

14 - PAGAMENTO

14.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo 08 deste Edital).

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento do CIM POLO SUL e SAMU 192:

01 – CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 – CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.005 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ÁREA DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
1500.0015 - RECURSOS PRÓPRIOS

01 – CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 – CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.004 – GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DO SAMU
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
1880.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS

16 - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Constituem motivos para rescisão contratual, às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93.

16.3 - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

16.4 - Com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei Federal n. 8.666/93, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o CIM POLO SUL pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA que incorrer em inexecução TOTAL ou PARCIAL do Contrato.

16.5 - Com fundamento no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIM POLO SUL, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CIM POLO SUL enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CIM POLO SUL pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.6 - Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

16.6.1 - Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

16.7 - Será aplicada multa nas seguintes condições:

16.7.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou atraso no pagamento dos prestadores e ou profissionais envolvidos na prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato;

16.7.2 - Demais casos de descumprimento contratual, quando o CIM POLO SUL, em face da menor gravidade do fato e, mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o

percentual da multa a ser aplicada;

16.7.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, poderá ser descontado do valor do pagamento devido pelo CIM POLO SUL ;

16.7.4 - As sanções previstas no item 16.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no item 16.7.

16.8 - Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato.

16.9 - Será configurada a inexecução total do objeto, quando houver atraso injustificado para início dos serviços por 1 (um) dia e quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato.

16.10 - Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CIM POLO SUL, com base nos artigos 87 e 88, da Lei Federal n. 8.666/93, quando:

16.10.1 - Fraudar a execução do contrato;

16.10.2 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.10.3 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

16.10.4 - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

16.10.5 - Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do Contrato;

16.10.6 - Apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou, para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

16.11 - O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA:

16.11.1 - Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da Notificação;

16.11.2 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.12 - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

16.13 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CIM POLO SUL após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

16.14 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

16.15 - O prazo para apresentação de defesa prévia perante as notificações será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

16.16 - Fica, desde já, ajustado que, todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo CIM POLO SUL à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CIM POLO SUL .

16.17 - As multas e penalidades previstas não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CIM POLO SUL por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

17 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1 - As obrigações do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo 08 deste Edital).

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - As obrigações da contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo 08 deste Edital).

19 - FISCALIZAÇÃO

19.1 - A fiscalização dos serviços objeto desta licitação será realizada por empregado público do CIM POLO SUL, conforme designação, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições da presente licitação.

19.2 - Os procedimentos de fiscalização e controle são os estabelecidos no Termo de Referência (Anexo 08 deste Edital).

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

20.2 - Ao participar desta licitação a empresa e seus representantes autorizam/concordam com a utilização e possível divulgação nos sítios eletrônicos de responsabilidade deste Consórcio dos dados e documentos fornecidos durante o curso processual, bem como, com o compartilhamento de tais informações com os Órgãos de Controle caso os mesmos sejam solicitados.

20.3 - O CIM Polo Sul reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas pelos licitantes.

20.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

20.5 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

20.6 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor do CIM Polo Sul.

20.7 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

20.8 - O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

20.9 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas no site www.cimpolosul.com.br ou através do e-mail licitacaocimpolosul@gmail.com e na sede deste Consórcio, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

20.10 - O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para o Consórcio.

20.11 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

20.11.1 - Anexo 01 - Modelo de Credenciamento;

20.11.2 - Anexo 02 - Modelo de Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão nº 003/2023;

20.11.3 - Anexo 03 - Declaração de inexistência de Fato Superveniente;

20.11.4 - Anexo 04 - Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal;

- 20.11.5 - Anexo 05 - Modelo de Proposta;
- 20.11.6 - Anexo 06 - Minuta Contratual;
- 20.11.7 - Anexo 07 - Estudo Técnico Preliminar;
- 20.11.8 - Anexo 08 - Termo de Referência.

Mimoso do Sul-ES, 03 de agosto de 2023.

Leonardo Gonçalves Ferreira
Pregoeiro do CIM Polo Sul

Aline Fossi Rodrigues
Membro da Equipe de Apoio

Nara de Bastos Neves
Membro da Equipe de Apoio

Genésio de Castro Figueira
Membro da Equipe de Apoio

ANEXO 01 - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mimoso do Sul-ES, XXX de XXXXXXXXXX de 20XX.

Ao Pregoeiro do CIM Polo Sul

Assunto: **Credenciamento para a participação no Pregão nº 003/2023.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr^o.(ª) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.2).

ANEXO 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO

Mimoso do Sul-ES, XXX de XXXXXXXXXX de 20XX.

Ao Pregoeiro do CIM Polo Sul

Assunto: **Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão nº 003/2023.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa).

ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO

Mimoso do Sul-ES, XXX de XXXXXXXXXX de 20XX.

Ao Pregoeiro do CIM Polo Sul

Assunto: **Declaração de inexistência de fato superveniente para participação no Pregão nº 003/2023.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **Pregão nº 003/2023** do Consórcio Público Da Região Polo Sul - CIM Polo Sul, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa).

**ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Mimoso do Sul-ES, XXX de XXXXXXXXX de 20XX.

Ao Pregoeiro do CIM Polo Sul

**Assunto: Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII, ART. 7º, da Constituição Federal
para participação no Pregão nº 003/2023.**

A empresa,
inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a).....portador(a) da Carteira
de Identidade nº..... e CPF
nº....., DECLARA, para devidos fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar esta ressalva)

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa).

ANEXO 05 - MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

DATA: / /20XX.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM USO DE SENHA NUMÉRICA, CONTENDO CHIP DE SEGURANÇA, DISPONIBILIZADOS AOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL E SAMU 192, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Quantidade de Cartões/ Servidores:	15
Valor do Auxílio Alimentação Unitário:	R\$500,00 (quinhentos reais)
Valor Mensal (Quant. X Valor Do Auxílio):	R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Taxa Administrativa:	% (.....)
Valor Mensal C/ Percentual de Taxa Aplicado:	R\$......(.....)
Valor Anual C/ Percentual de Taxa Aplicado:	R\$......(.....)

A empresa caso sagre-se vencedora da licitação se compromete a disponibilizar no ato da assinatura do instrumento contratual, documento contendo a relação de estabelecimentos credenciados, relacionando Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone dos mesmos, devendo possuir neste momento rede de estabelecimentos credenciados e ativos para a aceitação dos cartões nos municípios de Muqui/ES, Cachoeiro de Itapemirim/ES, (mínimo de 02 estabelecimentos credenciados), prioritariamente, no município de Mimoso do Sul/ES (mínimo de 04 estabelecimentos credenciados), sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista..

Declaramos ainda a expressa concordância e ciência quantos as descrições, regras, prazos e condições adicionais do objeto a ser contratado, as quais se encontram elencadas no "Anexo 08 - Termo de Referência" do edital e que independentemente de transcrição integram esta proposta.

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

**Representante Legal da Empresa
(Assinatura Identificável)**

ANEXO 06 - MINUTA CONTRATUAL Nº/20.....

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/____.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO
PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL, Associação Civil de direito público, sem fins lucrativos, com sede à Rua Siqueira Campos, nº 75, Centro, Mimoso do Sul - CEP 29400-000, inscrita no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, representado pelo seu Presidente o **Sr.**, portador do CPF nº, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede à, –, representada por seu, (nac.), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de, portador do documento de Identidade nº, e inscrito no CPF/MF sob nº., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato de prestação de Serviços, em regime de execução indireta sob empreitada por preço global o qual se regerá pela lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM USO DE SENHA NUMÉRICA, CONTENDO CHIP DE SEGURANÇA, DISPONIBILIZADOS AOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL E SAMU 192, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações contidas em Edital do Pregão Presencial nº003/2023 e seus anexos, em especial ao Termo de Referência que independentemente de transcrição integra este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº003/2023 e seus anexos, em especial ao Termo de Referência que independentemente de transcrição integra este contrato.

2.2 - Adimplemento em conformidade com a legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Pela prestação dos serviços a CONTRATADA receberá em até 02 (dois) dias úteis antes da recarga do cartão em cada mês, em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente indicada pela Contratada ou boleto, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, em função da quantidade de vales eletrônicos (recargas) entregues no período compreendido pela fatura, as quais deverão ser devidamente atestadas pelo CIM POLO SUL, o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____), cuja taxa de administração corresponde ao percentual de ____%.

3.2 - O CIM POLO SUL e SAMU 192, não se vinculam a executar o valor global estimado, uma vez que, ao longo da vigência do Contrato, o número de beneficiários e o valor dos benefícios poderão sofrer alterações;

3.2.1 - O CIM POLO SUL e SAMU 192 se reserva ao direito de determinar valores diferentes do auxílio-alimentação a serem disponibilizados a cada empregado, em virtude de afastamento legal, falta, etc., bem como, variar o quantitativo dos empregados beneficiados;

3.2.2 - O valor mensal da recarga poderá ser modificado, caso seja alterado o valor do auxílio alimentação concedido pelo CIM POLO SUL e SAMU 192.

3.3 - Deverão ser emitidas faturas separadas, uma contendo o valor referente à taxa de administração dos serviços e outra contendo o total dos créditos disponibilizados nos cartões (que correspondem ao auxílio alimentação).

3.4 - O valor a ser pago, mensalmente, pela Contratante pela utilização dos serviços de fornecimento de Auxílio Alimentação em Cartão Eletrônico será igual ao resultado da multiplicação do total de Auxílio-Alimentação (recargas) disponibilizado no período conforme solicitação enviada pela CIM POLO SUL, pela Taxa de Administração.

3.5 - Todo e qualquer tributo federal, estadual ou municipal, que incidir sobre a prestação de serviços, será de única responsabilidade da CONTRATADA.

3.6 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da CONTRATADA, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

3.7 - O CIM POLO SUL e SAMU 192 poderão deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.8 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

4.1 - Os recursos para cobrir as despesas do presente contrato correrão a conta da dotação Orçamentária, do orçamento deste consórcio para o exercício financeiro de 2023, a saber: Consórcio Público da Região Polo Sul:

01 – CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 – CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.005 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ÁREA DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
1500.0015 - RECURSOS PRÓPRIOS

01 – CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 – CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.004 – GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DO SAMU
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
1880.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EVENTUAL PRORROGAÇÃO

5.1 - O período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, podendo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2 - Constituem motivos para rescisão contratual, às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93.

6.3 - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

6.4 - Com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei Federal n. 8.666/93, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o CIM POLO SUL pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA que incorrer em inexecução TOTAL ou PARCIAL do Contrato.

6.5 - Com fundamento no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na

execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser penalizada, com as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIM POLO SUL, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CIM POLO SUL enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CIM POLO SUL pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.6 - Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

6.6.1 - Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

6.7 - Será aplicada multa nas seguintes condições:

6.7.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou atraso no pagamento dos prestadores e ou profissionais envolvidos na prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato;

6.7.2 - Demais casos de descumprimento contratual, quando o CIM POLO SUL, em face da menor gravidade do fato e, mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

6.7.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, poderá ser descontado do valor do pagamento devido pelo CIM POLO SUL;

6.7.4 - As sanções previstas no item 6.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no item 6.7.

6.8 - Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato.

6.9 - Será configurada a inexecução total do objeto, quando houver atraso injustificado para início dos serviços por 1 (um) dia e quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato.

6.10 - Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CIM

POLO SUL, com base nos artigos 87 e 88, da Lei Federal n. 8.666/93, quando:

6.10.1 - Fraudar a execução do contrato;

6.10.2 - Comportar-se de modo inidôneo;

6.10.3 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

6.10.4 - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

6.10.5 - Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do Contrato;

6.10.6 - Apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou, para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

6.11 - O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA:

6.11.1 - Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da Notificação;

6.11.2 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.12 - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

6.13 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CIM POLO SUL após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

6.14 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

6.15 - O prazo para apresentação de defesa prévia perante as notificações será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

6.16 - Fica, desde já, ajustado que, todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo CIM POLO SUL à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CIM POLO SUL.

6.17 - As multas e penalidades previstas não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CIM POLO SUL por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o CIM POLO SUL designará fiscais, para acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste e, sempre que os serviços não forem realizados a contento, a empresa responsável será notificada por escrito, devendo, imediatamente, regularizá-los..

7.2 - O fiscal nomeado para acompanhar a execução das obrigações assumidas pela Contratada terá autoridade para exercer, como representante do CIM POLO SUL, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada, com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.4 - O representante do CIM POLO SUL anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos empregados, eventualmente, envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando à autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos § 1º do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 - A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implique em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - Serão indicados para fiscalizar esta aquisição/contratação o seguinte empregado público:

NOME: Alan Rodrigues Gonçalves

CARGO/FUNÇÃO: Gerente Administrativo.

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

LOGRADOURO: Rua Siqueira Campos, Mimoso do Sul, N°: 75

E-MAIL: diretoria@cimpolosul.es.gov.br

TELEFONE CELULAR: (XX) XXXXX-XXXX

TELEFONE FIXO: (28) 3555-1990

NOME: Jalinni Sabatini Girondi Coelho

CARGO/FUNÇÃO: Supervisora Assistencial.

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

LOGRADOURO: Rua Siqueira Campos, Mimoso do Sul, N°: 75

E-MAIL: diretoria@cimpolosul.es.gov.br

TELEFONE CELULAR: (XX) XXXXX-XXXX

TELEFONE FIXO: (28) 3555-1990

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite do valor inicial atualizado do contrato, mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 - Não será admitida a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Das responsabilidades da contratada:

10.1.1 - Confeccionar e disponibilizar para a Contratante, às suas expensas, sem custos de entrega e conferência, de forma certa e regular, os cartões eletrônicos de vale alimentação e a respectiva senha para os usuários;

10.1.2 - Fornecer, mensalmente, os créditos em cada cartão de auxílio alimentação, nos valores determinados pela Contratante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da solicitação emitida pela Diretoria do CIM POLO SUL e SAMU 192;

10.1.3 - Efetuar os créditos nos cartões por meio de sistema ou arquivo eletrônico de sua responsabilidade, com base em arquivo eletrônico a ser fornecido pela Contratante;

10.1.4 - Garantir a validade dos vales e do valor creditado em cada cartão até a data a ser estipulada, no ano subsequente ao da entrega ou crédito dos mesmos;

10.1.5 - No caso de perda ou extravio do cartão, a partir da data de comunicação à contratada, a mesma deverá repassar o crédito existente no cartão atual para outro cartão que será solicitado pelo representante da contratante;

10.1.6 - Manter convênio com rede de estabelecimentos credenciados/conveniados, contendo estabelecimentos nos municípios de Muqui/ES, Cachoeiro de Itapemirim/ES, (mínimo de 02 estabelecimentos credenciados) prioritariamente no município de Mimoso do Sul/ES (mínimo de 04 estabelecimentos credenciados);

10.1.7 - Garantir que os cartões sejam regularmente aceitos como meio de pagamento nos estabelecimentos credenciados, quando da aquisição de gêneros alimentícios pelos usuários, sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista;

10.1.8 - Reembolsar, na forma da lei e no devido prazo, o estabelecimento comercial credenciado;

10.1.9 - Cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem as exigências sanitárias e nutricionais e, ainda, que por ação ou omissão concorram para o desvirtuamento da finalidade do benefício em questão ou qualquer prática irregular a exigência de qualquer tipo de ágio ou imposição de descontos sobre o valor de vale alimentação ou saldo dos cartões, a imotivada recusa no recebimento dos cartões. É obrigatória, nestes casos, a substituição por novo estabelecimento na mesma área e padrão definido;

10.1.10 - Disponibilizar à contratante, sempre que solicitado, o cadastro completo e atualizado dos estabelecimentos integrantes da rede credenciada e, se for o caso, comunicando à Contratante eventuais alterações quanto ao credenciamento ou descredenciamento dos estabelecimentos, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da ocorrência do fato;

10.1.11 - Realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados nas condições especificadas no Termo de Referência, bem como, se necessário, bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação do fato ocorrido, e creditá-lo a favor da contratante no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de bloqueio;

10.1.12 - Manter em funcionamento, Central de Atendimento Telefônico para prestar informações e receber comunicações de interesse da contratante e do usuário;

10.1.13 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento total do objeto da licitação, tais como despesas com correio, transporte, taxas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários, alimentação, indenização civil, ou qualquer outra que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto da licitação;

10.1.14 - A contratada se responsabilizará por cartão que não tenha sido, comprovadamente, recebido e, efetivamente, conferido pela contratante;

10.1.15 - Realizar o pagamento, pontualmente, as empresas da rede credenciada de estabelecimentos, independentemente, da vigência do contrato, eximindo a contratante da responsabilidade solidária ou subsidiária por esse pagamento;

10.1.16 - Manter durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, que estarão sujeitos a fiscalização pela contratante;

10.1.17 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

10.1.18 - Comunicar imediatamente ao CIM POLO SUL qualquer alteração ocorrida no

endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

10.1.19 - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CIM POLO SUL;

10.1.20 - Manter, sob as penas da Lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações e documentos de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que lhe venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços, objeto do Contrato;

10.1.21 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CIM POLO SUL quanto à execução dos serviços contratados;

10.1.22 - Fornecer, sempre que solicitado, extratos atualizados com as seguintes informações: nome dos usuários, datas dos créditos, datas e estabelecimentos onde foram realizadas as compras, para efeito de fiscalização do Ministério do Trabalho;

10.1.23 - Informar imediatamente ao CIM POLO SUL e SAMU 192 toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a execução do contrato, de tal modo que, possam ser tomadas imediatas providências em tempo hábil para solucionar o problema. Qualquer atraso ou falha em sistema que impeça liberação dos créditos na data prevista será considerada falta grave e sujeitará a empresa contratada às sanções previstas no contrato;

10.1.24 - Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações estabelecidos pelo CIM POLO SUL;

10.1.25 - Indicar um Profissional/Gestor/Preposto responsável da Contratada com nome, telefone e outros meios de comunicação, para fins de interlocução junto ao CIM POLO SUL e SAMU 192;

10.1.26 - Não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou total, o objeto contratado.

10.2 - Das responsabilidades da contratante:

10.2.1 - Promover, mensalmente, as requisições dos valores a serem disponibilizados para cada CARTÃO, por meio de sistema disponibilizado pela Contratada, com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias úteis da data desejada para a disponibilização do valor do benefício alimentação, prestando à Contratada todas as informações necessárias para efetivação do pedido;

10.2.2 - As requisições serão emitidas pela Diretoria do CIM POLO SUL e SAMU 192;

10.2.3 - O pedido poderá ser alterado, pela Contratante, mediante solicitação expressa, desde que haja prazo hábil para modificação;

10.2.4 - Indicar quando da realização de cada pedido, expressamente, o preposto/responsável pelo recebimento dos cartões e respectivas senhas;

10.2.5 - Devolver à Contratada no ato da entrega, comprovante de recebimentos dos Cartões, juntamente, com as respectivas senhas (se for o caso), devidamente assinado pelo responsável indicado para o recebimento destes;

10.2.6 - Promover o pagamento integral dos valores disponibilizados, mensalmente nos cartões, acrescido da taxa de administração;

10.2.7 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato;

10.2.8 - Instruir o USUÁRIO, quanto ao seu dever de comunicar, imediatamente, à Contratada, através do Serviço de Atendimento ao Cliente, eventuais casos de dano, extravio, roubo ou furto do Cartão, responsabilizando-se por eventuais prejuízos ou danos causados à Contratada ou a terceiros, em face da demora na referida comunicação e ainda, quanto à validade do benefício alimentação;

10.2.9 - Permitir a utilização do nome e da qualificação da Contratante e do Usuário na inclusão do cadastro da Contratada que poderá deles se utilizar para fins operacionais e de comunicações de interesse das partes e do Usuário, respeitadas as disposições legais em vigor;

10.2.10 - Comunicar à Contratada a exclusão e inclusão de Usuário no sistema;

10.2.11 - Responsabilizar-se por Cartão que tenha sido, comprovadamente, recebido e, efetivamente, conferido e aceito pela Contratante;

10.2.12 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro de Mimoso do Sul/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Contratação.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Mimoso do Sul - ES, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____

ANEXO 07 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

*"Integrando os Municípios da região sul capixaba
visando à eficiência da gestão em saúde".*



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES DA ÁREA SOLICITANTE

Diretora Executiva Consórcio Público Região Polo Sul - CIM Polo Sul
Rua Siqueira Campos, nº 75, centro, Mimoso do Sul-ES, CEP 29.400-000.
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CNPJ: 02.722.566/0001-52.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Justificamos a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento e administração de benefício de auxílio alimentação, na forma de cartão magnético/eletrônico com uso de senha numérica, contendo CHIP DE SEGURANÇA, para aquisição de gêneros alimentícios, para um número estimado de **15 (quinze)** empregados da CONTRATANTE, com o objetivo de cumprir a deliberação aprovada pela Assembleia ordinária do Consórcio Público da Região Polo Sul, realizada em **07/11/2022**, na qual, foram previstos os novos valores, por meio de reajuste de preços, com base no IGPM dos últimos 12 (doze) meses anteriores àquela data, atualizando, assim, o valor por beneficiário que passou de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para R\$ 500,00 (quinhentos reais).

2.2. Ressalta-se que, no exercício de 2022, o CIM POLO SUL celebrou o Contrato de nº. **005/2022**, por meio de Dispensa de Licitação, pelo período de 12 (doze) meses, com término da vigência previsto para **24/10/2023**, optando, assim, este consórcio pela realização de um novo procedimento administrativo, por meio de Licitação, tendo como objetivo, proporcionar aos seus empregados os meios necessários que garantam alimentação, contribuindo para o bem-estar dos empregados, com reflexos positivos na eficiência e na eficácia dos serviços prestados por este Consórcio.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da referida contratação é a prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento e administração de benefício de auxílio alimentação, na forma de cartão magnético/eletrônico com uso de senha numérica, contendo CHIP DE SEGURANÇA, para aquisição de gêneros alimentícios, para um número estimado de **15 (quinze)** empregados da CONTRATANTE

3.2. A Contratada disponibilizará os valores dos créditos referente ao Vale Alimentação, que poderão ser utilizados para pagamento de gêneros alimentícios em supermercados, mercados, empórios e assemelhados.

3.3. A Contratada deverá emitir os cartões de vale alimentação, que permitam senha individual.

3.4. A Contratada deverá disponibilizar um cartão magnético para cada servidor, sem custo para a primeira via e uma segunda via em caso de dano, perda ou roubo.

3.5. A Contratada deverá efetuar, mensalmente, a recarga dos créditos nos cartões eletrônicos, conforme pedido realizado pelo CIM POLO SUL e SAMU 192, admitindo-se acumulação dos créditos.

3.6. A Licitante vencedora deverá entregar os cartões no endereço onde localizada a sede do CIM POLO SUL e SAMU 192, na Rua Siqueira Campos, nº. 75, bairro Centro, Mimoso do Sul/ES, Cep: 29400-000.

3.7. A Licitante vencedora, caso sagre-se vencedora da licitação, se comprometerá a disponibilizar

Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br /
compras@cimpolosul.es.gov.br



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

*Integrando os Municípios da região sul capixaba
visando à eficiência da gestão em saúde".*



no ato da assinatura do instrumento contratual, documento contendo a relação de estabelecimentos credenciados, relacionando Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone dos mesmos.

3.8. A Contratada deverá possuir rede de estabelecimentos credenciados e ativos para a aceitação dos cartões nos municípios de **Muqui/ES, Cachoeiro de Itapemirim/ES**, (mínimo de 02 estabelecimentos credenciados), prioritariamente, no município de **Mimoso do Sul/ES** (mínimo de 04 estabelecimentos credenciados), sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista.

3.9. A Contratada deverá observar os seguintes prazos:

3.9.1. **Primeira emissão e entrega dos cartões:** prazo não superior a 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data do pedido feito pelo CIM POLO SUL e SAMU 192;

3.9.2. **Emissões subsequentes de cartões:** prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do pedido feito pelo CIM POLO SUL e SAMU 192;

3.9.3. **Disponibilização do crédito:** em data pré-determinada pelo CIM POLO SUL e SAMU 192, que observará o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do pedido;

3.9.4. **Substituição dos cartões:** prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico;

3.9.5. **Validade do cartão:** mínimo de 1 (um) ano a contar da data de emissão; e Manutenção do atendimento ao CIM POLO SUL, SAMU 192 e aos usuários, incluindo eventuais substituições de cartões, sem custo adicional.

3.10. O CIM POLO SUL e SAMU 192 se reservam ao direito de determinar valores diferentes do auxílio-alimentação a serem disponibilizados a cada empregado, em virtude de afastamento legal, falta, etc., bem como, variar o quantitativo dos empregados beneficiados.

3.11. O valor mensal da recarga poderá ser modificado, caso seja alterado o valor do auxílio alimentação concedido pelo CIM POLO SUL e SAMU 192.

3.12. Os serviços serão executados, remotamente, pela contratada.

3.13. A implantação dos serviços será executada pela contratada que receberá, antecipadamente, os dados dos usuários vinculados à contratante.

3.14. Os relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas (nome do usuário, número da identificação funcional, data e valor do crédito concedido) e a quantidade de cartões reemitidos para os usuários devem estar disponibilizados em sistema eletrônico ou on-line da CONTRATADA.

3.15. Deverão ser disponibilizados para os usuários os seguintes serviços mínimos:

a) Após cada transação comercial, o saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de venda;

b) Serviços via sistema Web (internet) e/ou Central de atendimento telefônico (Call Center), por linha 0800 (gratuita) para atendimento aos usuários com horário de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana,

14.5. As funcionalidades mínimas que deverão estar disponíveis no Sistema e/ou Central de Atendimento ofertado para uso direto do usuário são:

a) consulta de saldo;

b) indicação de credenciamento de estabelecimento comercial;

c) Informação sobre novos créditos;

d) Alteração de senha;

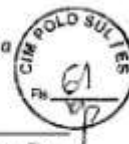
e) Bloqueio e cancelamento de cartão;

f) Solicitação de reemissão de cartão;

Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br /
compras@cimpolosul.es.gov.br



*Integrando os Municípios da região sul capixaba
visando à eficiência da gestão em saúde".*



- g) Emissão de extrato detalhado com a data, valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização;
h) Consulta da relação atualizada da rede de estabelecimentos credenciados;
14.6. As funcionalidades mínimas que deverão estar disponíveis no Sistema ofertado para gerenciamento e controle da Contratante são:
a) Inclusão/exclusão/consulta de usuários e seus dados (nome, CPF, tipo e valor do benefício, número do cartão, data e endereço de entrega do cartão);
b) Alteração de cadastro dos usuários, com os seguintes campos: nome, CPF, tipo e valor do benefício, número do cartão, data e endereço de entrega do cartão;
c) Solicitação de cartões;
d) Bloqueio e cancelamento de cartões;
e) Solicitação de reemissão de cartão;
f) Envio de arquivo de pedidos de créditos, informando nome, CPF, valor, tipo de benefício (alimentação ou refeição), data e endereço para entrega do cartão;
g) Exclusão e alteração de benefício;
h) Acompanhamento do status das solicitações;
i) Reversão de créditos, sendo possibilitado efetuar o estorno de valores já creditados;
j) Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados;
k) Informações sobre carga de cartões e nota fiscal;
l) Relatórios via Web ou impressos, a pedido da Contratante, contendo os dados das transações efetuadas com cartão para efeitos de auditoria de extratos e saldos, devendo conter informações a respeito da data, horário e valor da transação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Para os serviços mencionados, verifica-se que há no mercado um número satisfatório de empresas prestadoras dos serviços. Para tanto, a contratação deverá prever mecanismos de flexibilização, tais como: qualificações técnicas alternativas, nas quais será possível atender a requisitos de contratação com a qualificação dos profissionais que irão atuar no contrato.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Disponibilização de forma certa e regular dos Cartões com os valores de recarga, na data estabelecida e, conforme solicitado no pedido efetuado, de acordo com a conveniência da contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a partir da data da solicitação.

5.2. Os créditos nos cartões serão efetuados por meio de sistema ou arquivo eletrônico de responsabilidade da Contratada, com base em arquivo eletrônico a ser fornecido pela Contratante.

5.3. A Contratada deverá disponibilizar tecnologia, metodologia de acompanhamento e controle de lançamento dos créditos de forma global e individualizada, possibilitando a impressão ou geração dos respectivos relatórios para conferência. Deverá, ainda, garantir o necessário treinamento e suporte para implementação e operacionalização da tecnologia empregada.

5.4. Os créditos solicitados pela contratante deverão ficar disponíveis aos usuários por tempo indeterminado, com exceção dos créditos indevidos que poderão ser estornados pela CONTRATANTE;

Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br /
compras@cimpolosul.es.gov.br





*Integrando os Municípios da região sul capixaba
visando à eficiência da gestão em saúde".*



- 5.5. Deve ser prestada assistência técnica para a troca de cartões e problemas de carga e recarga (sem ônus para a contratante), suporte e treinamento aos representantes da Contratante designados para operar o sistema fornecido, para o pleno cumprimento dos serviços.
- 5.6. Os cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados devem ter o saldo existente bloqueado logo após a devida comunicação do fato ocorrido;
- 5.7. A contratada deverá realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, bem como, se necessário, bloquear o saldo existente, logo após a devida comunicação do fato ocorrido, e creditá-lo a favor da Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de bloqueio, sem qualquer ônus à Contratante e/ou aos funcionários;
- 5.8. Os valores de carga e de recarga são devidos aos usuários após serem creditados, portanto, a Contratada terá de manter arquivo e coletânea de procedimentos, que venham a garantir, a retenção/manutenção destes créditos a estes usuários, até o devido pagamento/ressarcimento.
- 5.9. Os cartões devem ser personalizados, contendo: o nome do usuário, a razão social da Contratada e a numeração de identificação sequencial, com validade mínima de 01 (um) ano, a partir da data do início do contrato e devem manter elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;
- 5.10. Os cartões deverão ser entregues, sem ônus, ao representante indicado pela Contratante, em envelopes individuais, lacrados e organizados em ordem alfabética, conforme listagem a ser disponibilizada pelo Consórcio, com manual de utilização e todas as instruções necessárias aos usuários, em até 07 (sete) dias úteis, a partir da solicitação da Contratante, assim como, quando forem necessárias substituições individuais.
- 5.11. Os cartões deverão ser entregues bloqueados para, posterior, desbloqueio pelo usuário, via internet ou telefone;
- 5.12. Os valores solicitados, mensalmente, deverão ser creditados nos cartões de cada usuário, com base em requerimento emitido pela Contratante até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação por parte da Contratante, definindo as quantidades a serem creditadas.
- 5.13. Os créditos solicitados pela Contratante à CONTRATADA devem ser confirmados por meio de listagem com os nomes e respectivos valores creditados antes de serem disponibilizados.
- 5.14. O credenciamento de novas redes de estabelecimentos, quando houver o descredenciamento de unidades inicialmente oferecidas, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser sugerido pela Contratante, estabelecimentos mais procurados pelos usuários.
- 5.15. A apresentação da listagem da rede credenciada deverá ocorrer, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a homologação do resultado da licitação e antes da assinatura do respectivo contrato (sob pena de convocação imediata da licitante seguinte, sem prejuízo das sanções), nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93.
- 5.16. A listagem deve conter: razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço e telefone dos estabelecimentos credenciados. A CONTRATADA deverá comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, que possui estabelecimentos credenciados nas quantidades mínimas exigidas.
- 5.17. O reembolso às empresas credenciadas será efetuado, pontualmente, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, independentemente, da vigência do contrato, ficando claro que a Contratante não responderá, solidária ou subsidiariamente, por esse reembolso;
- 5.18. Poderão ser exigidas cópias dos convênios celebrados com os referidos estabelecimentos, a critério da Contratante;

Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99973-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br /
compras@cimpolosul.es.gov.br



*Integrando os Municípios da região sul capixaba
visando à eficiência da gestão em saúde".*



5.19. As empresas credenciadas à rede da CONTRATADA, devem conter indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos;

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A contratação ora pretendida se fará com base em uma quantidade estimada de 15 (quinze) colaboradores beneficiários, podendo variar para mais ou para menos, dependendo do número atualizado de empregados do quadro do CIM POLO SUL/SAMU (novos empregados empossados, contratados, demitidos, aposentados, dentre outros) ou, em razão de reajustes à critério da Administração.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor a ser cotado será referente à taxa de administração. O valor da referida taxa incidirá sobre o valor do auxílio alimentação a ser creditado, mensalmente (R\$ 500,00), para um total estimado de 15 empregados, num período de 12 meses.

7.2. O percentual proposto poderá ser igual a 0% (zero por cento) ou maior que 0% (zero por cento), não sendo admitida taxa menor que -0% (- zero por cento) – valor negativo, conforme Parecer em Consulta 00009/2023-1 – Plenário - TCEES. Exemplo:

(Valor dos créditos inseridos: 15 Cartões alimentação X R\$ 500,00 = R\$ 7.500,00):

7.2.1. Exemplo 1 = Proposta de 0,00% (zero por cento) sobre o valor total de créditos inseridos no mês. Valor da Execução do Objeto deste Termo = R\$ 0,00. Portanto o valor pago pela Contratante no mês seria de R\$ 7.500,00 mensais.

7.2.2. Exemplo 2 = Proposta de 1,00% (um por cento) sobre o valor total de créditos inseridos no mês. Valor da Execução do Objeto deste Termo = 1,00% (um por cento) de desconto sobre o valor total de créditos inseridos no mês, o que, de acordo com o exemplo, corresponderia a um acréscimo de R\$ 75,00 que resultaria no pagamento mensal por parte do Contratante de R\$ 7.575,00 mensais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 23, §1º prevê a divisão do objeto em tantas parcelas quantas se comprovar em técnica e economicamente viáveis, com vistas a aproveitar os "recursos disponíveis no mercado" e de ampliar a "competitividade" do certame.

8.2. Todavia, a natureza do objeto desta contratação não é passível de parcelamento, pois se trata de serviços contínuos de fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação. Assim a licitação deverá ser realizada visando à contratação de apenas uma empresa responsável pelos serviços, não sendo viável e produtora para este Consórcio Público o parcelamento do objeto.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não há contratações correlacionadas a esta contratação.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, constituindo-se em serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios à área de competência legal do órgão contratante, inclusive, a contratação se alinha a Lei Orçamentária Anual

Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br / compras@cimpolosul.es.gov.br



*Integrando os Municípios da região sul capixaba
visando à eficiência da gestão em saúde".*



- LOA

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1. Fornecer melhores condições ao empregado de obter uma alimentação nutricional adequada;
- 11.2. Redução da incidência de doenças relacionadas ao hábito alimentar;
- 11.3. Promoção de modos de vida saudável;
- 11.4. Redução de ausências, como falta e rotatividade;
- 11.5. Melhoria da capacidade física e da produtividade dos trabalhadores
- 11.6. Compromisso com a saúde nutricional de seus empregados;
- 11.7. Valorização do trabalhador, gerando um incentivo além do salário, se tomando um diferencial para a Contratante;
- 11.8. Mais motivação e melhora do profissionalismo dos empregados.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. O Consórcio deverá:

- 12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 12.1.5. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato;
- 12.1.6. Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1. Diante da natureza da contratação, e tendo em vista que os serviços serão oferecidos quase que integralmente sob a forma de plataformas digitais, esta não suscita prejuízos ambientais, estando, portanto, de acordo com as regras de sustentabilidades vigentes.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.

Diante do exposto o declaramos ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, declaro que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação;

Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br /
compras@cimpolosul.es.gov.br



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

*Integrando os Municípios da região sul capixaba
visando à eficiência da gestão em saúde".*



() NÃO É VIÁVEL a presente contratação

15. RESPONSÁVEL

NOME: Natalia Gomes de Souza

CARGO/FUNÇÃO: Secretária Executiva

CPF: [REDACTED]

LOGRADOURO: Rua Siqueira Campos, Mimoso do Sul, N°: 75

E-MAIL: diretoria@cimpolosul.es.gov.br

TELEFONE CELULAR: [REDACTED]

TELEFONE FIXO: (28) 3555-1990

16. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO ETP

NOME: Katiuscia Scarpini Pavão.

CARGO/FUNÇÃO: Diretora Executiva.

CPF: [REDACTED]

LOGRADOURO: Rua Siqueira Campos, Mimoso do Sul, N°: 75

E-MAIL: diretoria@cimpolosul.es.gov.br

TELEFONE CELULAR: [REDACTED]

TELEFONE FIXO: (28) 3555-1990

Mimoso do Sul, 12 de julho de 2023.


Natalia Gomes de Souza
Secretária Executiva


Katiuscia Scarpini Pavão
Diretora Executiva

Siqueira Campos | N° 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br /
compras@cimpolosul.es.gov.br

ANEXO 08 - TERMO DE REFERÊNCIA



CONSÓRCIO PÚBLICO
REGIÃO POLO SUL

"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)



INFORMAÇÕES DO SETOR SOLICITANTE

Diretora Executiva Consórcio Público Região Polo Sul - CIM Polo Sul
Rua Siqueira Campos, nº 75, centro, Mimoso do Sul-ES, CEP 29.400-000.
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CNPJ: 02.722.566/0001-52.

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1.1. Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?

(X) Sim. Documento

() Não.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento e administração de benefício de auxílio alimentação, na forma de cartão magnético/eletrônico com uso de senha numérica, contendo CHIP DE SEGURANÇA, disponibilizados aos empregados do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL e SAMU 192, destinados à aquisição de gêneros alimentícios conforme proposta e condições estabelecidas neste termo de referência.

2.2. O serviço é destinado a atender a quantidade estimada de 15 (quinze) empregados, ficando resguardado o direito do CIM POLO SUL e SAMU 192, a qualquer tempo, alterar, mensalmente, as quantidades estabelecidas, dentro dos ditames legais, conforme especificações abaixo descritas:

Lote 1 – CIM POLO SUL/SAMU

Item	Descrição dos serviços	Quant.	Valor por beneficiário (12 meses) (R\$)	Percentual de taxa	Valor total estimado (12 meses) (R\$)
01	Prestação de serviço de gerenciamento, fornecimento e administração de benefício de auxílio-alimentação na forma de cartão magnético com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados a aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender os empregados do CIM POLO SUL.	9 Empregados do CIM POLO SUL	R\$ 500,00 Totalizando valor por beneficiário de: R\$ 6.000,00		R\$ 54.000,00
02	Prestação de serviço de gerenciamento, fornecimento e administração de benefício de auxílio-alimentação na	6 Empregados do	R\$ 500,00		R\$ 36.000,00

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br
/ compras@cimpolosul.es.gov.br



"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".



forma de cartão magnético com uso de senha numérica, disponibilizados pela contratada e destinados a aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender os empregados do SAMU 192/CIM POLO SUL.	SAMU 192	Totalizando o valor mensal de R\$ 6.000,00		
Total Geral			90.000,00	

2.3. O valor da pretensa contratação se fez com base em uma quantidade estimada de **15 (quinze)** empregados beneficiários, podendo variar para mais ou para menos, dependendo do número atualizado de empregados do quadro do **CIM POLO SUL/SAMU** (novos empregados empossados, contratados, demitidos, aposentados, dentre outros) ou, em razão de reajustes à critério da Administração.

2.4. A Licitante somente irá cotar o valor referente a taxa de desconto. O valor da taxa incide sobre o valor a ser creditado, mensalmente (R\$ 500,00), para um total estimado de 15 empregados, num período de 12 meses.

2.5. O percentual proposto poderá ser igual a 0% (zero por cento) ou maior que 0% (zero por cento), não sendo admitida taxa menor que -0% (- zero por cento) – valor negativo, conforme Parecer em Consulta 00009/2023-1 – Plenário - TCEES. **Exemplo:**

[Valor dos créditos inseridos: 15 Cartões alimentação X R\$ 500,00 = R\$ 7.500,00]:

2.5.1. **Exemplo 1** = Proposta de 0,00% (zero por cento) sobre o valor total de créditos inseridos no mês. Valor da Execução do Objeto deste Termo = R\$ 0,00. Portanto o valor pago pela Contratante no mês seria de R\$ 7.500,00 mensais.

2.5.2. **Exemplo 2** = Proposta de 1,00% (um por cento) sobre o valor total de créditos inseridos no mês. Valor da Execução do Objeto deste Termo = 1,00% (um por cento) de desconto sobre o valor total de créditos inseridos no mês, o que, de acordo com o exemplo, corresponderia a um acréscimo de R\$ 75,00 que resultaria no pagamento mensal por parte do Contratante de R\$ 7.575,00 mensais.

2.6. O critério de julgamento das propostas será definido pelo **MENOR PREÇO POR LOTE - MENOR PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA** sobre o valor dos auxílios-alimentação (recarga), na forma do item 12.2 deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO.

3.1. A Licitante vencedora/Contratada disponibilizará os valores dos créditos referente ao Vale Alimentação, que poderão ser utilizados para pagamento de gêneros alimentícios em supermercados, mercados, empórios e assemelhados.

3.2. A Licitante vencedora/Contratada deverá emitir os cartões de vale alimentação, que permitam senha individual.

3.3- A Contratada deverá disponibilizar um cartão magnético para cada servidor, sem custo para a primeira via e uma segunda via em caso de dano, perda ou roubo.

3.4. A Licitante vencedora/Contratada deverá efetuar, mensalmente, a recarga dos créditos nos

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000

Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99023-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br / compras@cimpolosul.es.gov.br



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

*"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência
da gestão em saúde".*



cartões eletrônicos, conforme pedido realizado pelo CIM POLO SUL e SAMU 192, admitindo-se acumulação dos créditos.

3.5. A Licitante vencedora deverá entregar os cartões no endereço abaixo, onde está localizada a sede do CIM POLO SUL e SAMU 192, e onde exerce suas atividades:

- Rua Siqueira Campos, nº. 75, bairro Centro, Mimoso do Sul/ES, Cep: 29400-000.

3.6. A Licitante, caso sagre-se vencedora da licitação, se compromete a disponibilizar no ato da assinatura do instrumento contratual, documento contendo a relação de estabelecimentos credenciados, relacionando Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone dos mesmos.

3.7. A Licitante vencedora/Contratada deverá possuir rede de estabelecimentos credenciados e ativos para a aceitação dos cartões nos municípios de **Muqui/ES, Cachoeiro de Itapemirim/ES**, (mínimo de 02 estabelecimentos credenciados), prioritariamente, no município de **Mimoso do Sul/ES** (mínimo de 04 estabelecimentos credenciados), sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista.

3.8. A Contratada deverá observar os seguintes prazos:

- Primeira emissão e entrega dos cartões:** prazo não superior a 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data do pedido feito pelo CIM POLO SUL e SAMU 192;
- Emissões subsequentes de cartões:** prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do pedido feito pelo CIM POLO SUL e SAMU 192;
- Disponibilização do crédito:** em data pré-determinada pelo CIM POLO SUL e SAMU 192, que observará o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do pedido;
- Substituição dos cartões:** prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico;
- Validade do cartão:** mínimo de 1 (um) ano a contar da data de emissão; e
- Manutenção do atendimento ao CIM POLO SUL, SAMU 192 e aos usuários,** incluindo eventuais substituições de cartões, sem custo adicional.
- O CIM POLO SUL e SAMU 192 se reservam ao direito de determinar valores diferentes do auxílio-alimentação a serem disponibilizados a cada empregado, em virtude de afastamento legal, falta, etc., bem como, variar o quantitativo dos empregados beneficiados.**
- O valor mensal da recarga poderá ser modificado, caso seja alterado o valor do auxílio alimentação concedido pelo CIM POLO SUL e SAMU 192.**

4. TIPO DE CONTRATAÇÃO

4.1. Fornecimento de bens/materiais:

- () Fornecimento em parcela única.
(X) Fornecimento em mais de uma parcela.

4.2. Prestação de serviços:

- (X) Prestação de serviços em regime de "empreitada" por preço global.
() Prestação de serviços em regime de "empreitada" por preço unitário.

4.5.1. Se prestação de serviço, é de natureza de execução continuada?

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br
/ compras@cimpolosul.es.gov.br

 **CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".

(X) Sim.
() Não.

5. FORMA DE ADJUDICAÇÃO
() Por Item.
(X) Por Lote.

5.1. A contratação será realizada em 01 (um) único lote. O agrupamento dos serviços em 01 (um) lote facilitará o gerenciamento do contrato e garantirá a inter-relação entre os trabalhos contratados. Os itens agrupados comportam serviços que frequentemente precisarão ser executados de forma vinculada, implicando em evidente vantagem para a Administração.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
() Menor Preço.
() Maior Desconto.
(X) Menor Taxa.

6.1. Será admitida a participação de consórcios de empresas?
() Sim.
(X) Não.

7. NECESSÁRIO LICENCIAMENTO AMBIENTAL:
() Sim.
(X) Não.

8. HOUVE AUDIÊNCIA PÚBLICA:
() Sim.
(X) Não.

9. JUSTIFICATIVA.
9.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento e administração de benefício de auxílio alimentação, na forma de cartão magnético/eletrônico com uso de senha numérica, contendo CHIP DE SEGURANÇA, para aquisição de gêneros alimentícios, para um número estimado de **15 (quinze)** empregados da CONTRATANTE, objetiva cumprir a deliberação aprovada pela Assembleia ordinária do Consórcio Público da Região Polo Sul, realizada em **07/11/2022**, na qual, foram previstos os novos valores, por meio de reajuste de preços, com base no IGPM dos últimos 12 (doze) meses anteriores àquela data, atualizando, assim, o valor por beneficiário que passou de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.
9.2. Insta Ressaltar que, no exercício de 2022, o CIM POLO SUL celebrou o Contrato de nº. **005/2022**, por meio de Dispensa de Licitação, pelo período de 12 (doze) meses, com término da

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br
/ compras@cimpolosul.es.gov.br



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

*"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência
da gestão em saúde".*



vigência previsto para **24/10/2023**, optando, assim, este consórcio pela realização de um novo procedimento administrativo, por meio de **Licitação**, tendo como objetivo, proporcionar aos seus empregados os meios necessários que garantam alimentação, contribuindo para o bem-estar dos empregados, com reflexos positivos na eficiência e na eficácia dos serviços prestados por este Consórcio.

10. RAZÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Consideram-se razões para a contratação do serviço:

- a) Fornecer condições ao empregado de obter uma alimentação nutricional adequada;
- b) Redução da incidência de doenças relacionadas ao hábito alimentar;
- c) Promoção de modos de vida saudável;
- d) Redução de ausências, como falta e rotatividade;
- e) Melhoria da capacidade física e da produtividade dos trabalhadores
- f) Compromisso com a saúde nutricional de seus empregados;
- g) Valorização do trabalhador, gerando um incentivo além do salário, se tornando um diferencial para a Contratante;
- h) Mais motivação e melhora do profissionalismo dos empregados.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

11.1. Disponibilização de forma certa e regular dos Cartões com os valores de recarga, na data estabelecida e, conforme solicitado no pedido efetuado, de acordo com a conveniência da contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a partir da data da solicitação.

11.2. Os créditos nos cartões serão efetuados por meio de sistema ou arquivo eletrônico de responsabilidade da Contratada, com base em arquivo eletrônico a ser fornecido pela Contratante.

11.3. A Contratada deverá disponibilizar tecnologia, metodologia de acompanhamento e controle de lançamento dos créditos de forma global e individualizada, possibilitando a impressão ou geração dos respectivos relatórios para conferência. Deverá, ainda, garantir o necessário treinamento e suporte para implementação e operacionalização da tecnologia empregada.

11.4. Os créditos solicitados pela contratante deverão ficar disponíveis aos usuários por tempo indeterminado, com exceção dos créditos indevidos que poderão ser estornados pela CONTRATANTE;

11.5. Deve ser prestada assistência técnica para a troca de cartões e problemas de carga e recarga (sem ônus para a contratante), suporte e treinamento aos representantes da Contratante designados para operar o sistema fornecido, para o pleno cumprimento dos serviços.

11.6. Os cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados devem ter o saldo existente bloqueado logo após a devida comunicação do fato ocorrido;

11.7. A contratada deverá realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, bem como, se necessário, bloquear o saldo existente, logo após a devida comunicação do fato ocorrido, e creditá-lo a favor da Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de bloqueio, sem qualquer ônus à Contratante e/ou aos funcionários;

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br
/ compras@cimpolosul.es.gov.br





**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde"



11.8. Os valores de carga e de recarga são devidos aos usuários após serem creditados, portanto, a Contratada terá de manter arquivo e coletânea de procedimentos, que venham a garantir, a retenção/manutenção destes créditos a estes usuários, até o devido pagamento/ressarcimento.

11.9. Os cartões devem ser personalizados, contendo: o nome do usuário, a razão social da Contratada e a numeração de identificação sequencial, com validade mínima de **01 (um) ano**, a partir da data do início do contrato e devem manter elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;

11.10. Os cartões deverão ser entregues, sem ônus, ao representante indicado pela Contratante, em envelopes individuais, lacrados e organizados em ordem alfabética, conforme listagem a ser disponibilizada pelo Consórcio, com manual de utilização e todas as instruções necessárias aos usuários, em até **07 (sete) dias úteis**, a partir da solicitação da Contratante, assim como, quando forem necessárias substituições individuais.

11.11. Os cartões deverão ser entregues bloqueados para, posterior, desbloqueio pelo usuário, via internet ou telefone;

11.12. Os valores solicitados, mensalmente, deverão ser creditados nos cartões de cada usuário, com base em requerimento emitido pela Contratante até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação por parte da Contratante, definindo as quantidades a serem creditadas.

11.13. Os créditos solicitados pela Contratante à CONTRATADA devem ser confirmados por meio de listagem com os nomes e respectivos valores creditados antes de serem disponibilizados.

11.14. O credenciamento de novas redes de estabelecimentos, quando houver o descredenciamento de unidades inicialmente oferecidas, deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, podendo ser sugerido pela Contratante, estabelecimentos mais procurados pelos usuários.

11.15. A apresentação da listagem da rede credenciada, deverá ocorrer, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, após a homologação do resultado da licitação e antes da assinatura do respectivo contrato (sob pena de convocação imediata da licitante seguinte, sem prejuízo das sanções), nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93.

11.16. A listagem deve conter: razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço e telefone dos estabelecimentos credenciados. A CONTRATADA deverá comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, que possui estabelecimentos credenciados nas quantidades mínimas exigidas.

11.17. O reembolso às empresas credenciadas será efetuado, pontualmente, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, independentemente, da vigência do contrato, ficando claro que a Contratante não responderá, solidária ou subsidiariamente, por esse reembolso;

11.18. Poderão ser exigidas cópias dos convênios celebrados com os referidos estabelecimentos, a critério da Contratante;

11.19. As empresas credenciadas à rede da CONTRATADA, devem conter indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos;

12. MODALIDADE LICITATÓRIA SUGERIDA

12.1. O objeto da licitação é classificado como serviço comum, de natureza continuada, visto que os padrões de desempenho e de qualidade podem ser, objetivamente, definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, independentemente, de sua

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administracao@cimpolosul.es.gov.br / compras@cimpolosul.es.gov.br



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".



complexidade; e sem dedicação de mão de obra exclusiva, uma vez que a recarga será on-line e o gerenciamento do serviço será realizado de forma remota.

12.2. Portanto, A modalidade da licitação sugerida será **"PREGÃO PRESENCIAL"** e o tipo licitatório será o de **MENOR PREÇO (menor taxa de administração em percentual)**, apurando-se este, mediante aplicação da taxa de administração sobre o valor estimado.

12.3. O valor estimado máximo para a distribuição dos cartões, considerando-se 12 meses é de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais). O índice percentual máximo para a taxa administrativa será definido após a pesquisa de mercado.

12.4. A empresa, caso sagre-se vencedora da licitação, se compromete a disponibilizar no ato da assinatura do instrumento contratual, documento contendo a relação de estabelecimentos credenciados, relacionando Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone dos mesmos.

12.4.1. O Contratado deverá possuir rede de estabelecimentos credenciados e ativos para a aceitação dos cartões nos municípios de Muqui/ES, Cachoeiro de Itapemirim/ES, (mínimo de 02 estabelecimentos credenciados), prioritariamente, no município de Mimoso do Sul/ES (mínimo de 04 estabelecimentos credenciados), sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação.

14. ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. Os serviços serão executados, remotamente, pela contratada.

14.2. A implantação dos serviços será executada pela contratada que receberá, antecipadamente, os dados dos usuários vinculados à contratante.

14.3. Os relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas (nome do usuário, número da identificação funcional, data e valor do crédito concedido) e a quantidade de cartões reemitidos para os usuários devem estar disponibilizados em sistema eletrônico ou on-line da CONTRATADA.

14.4. Deverão ser disponibilizados para os usuários os seguintes serviços mínimos:

a) Após cada transação comercial, o saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de venda;

b) Serviços via sistema Web (internet) e/ou Central de atendimento telefônico (Call Center), por linha 0800 (gratuita) para atendimento aos usuários com horário de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

14.5. As funcionalidades mínimas que deverão estar disponíveis no Sistema e/ou Central de Atendimento ofertado para uso direto do usuário são:

a) consulta de saldo;

b) indicação de credenciamento de estabelecimento comercial;

c) Informação sobre novos créditos;

d) Alteração de senha;

e) Bloqueio e cancelamento de cartão;

f) Solicitação de reemissão de cartão;

g) Emissão de extrato detalhado com a data, valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização;

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000.
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br
/ compras@cimpolosul.es.gov.br



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".



- h) Consulta da relação atualizada da rede de estabelecimentos credenciados;
- 14.6. As funcionalidades mínimas que deverão estar disponíveis no Sistema ofertado para gerenciamento e controle da Contratante são:
- a) Inclusão/exclusão/consulta de usuários e seus dados (nome, CPF, tipo e valor do benefício, número do cartão, data e endereço de entrega do cartão);
 - b) Alteração de cadastro dos usuários, com os seguintes campos: nome, CPF, tipo e valor do benefício, número do cartão, data e endereço de entrega do cartão;
 - c) Solicitação de cartões;
 - d) Bloqueio e cancelamento de cartões;
 - e) Solicitação de reemissão de cartão;
 - f) Envio de arquivo de pedidos de créditos, informando nome, CPF, valor, tipo de benefício (alimentação ou refeição), data e endereço para entrega do cartão;
 - g) Exclusão e alteração de benefício;
 - h) Acompanhamento do status das solicitações;
 - i) Reversão de créditos, sendo possibilitado efetuar o estorno de valores já creditados;
 - j) Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados;
 - k) Informações sobre carga de cartões e nota fiscal;
 - l) Relatórios via Web ou impressos, a pedido da Contratante, contendo os dados das transações efetuadas com cartão para efeitos de auditoria de extratos e saldos, devendo conter informações a respeito da data, horário e valor da transação.
- 14.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Confeccionar e disponibilizar para a Contratante, às suas expensas, sem custos de entrega e conferência, de forma certa e regular, os cartões eletrônicos de vale alimentação e a respectiva senha para os usuários.
- 15.2. Fornecer, mensalmente, os créditos em cada cartão de auxílio alimentação, nos valores determinados pela Contratante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da solicitação emitida pela Diretoria do CIM POLO SUL e SAMU 192.
- 15.3. Efetuar os créditos nos cartões por meio de sistema ou arquivo eletrônico de sua responsabilidade, com base em arquivo eletrônico a ser fornecido pela Contratante.
- 15.4. Garantir a validade dos vales e do valor creditado em cada cartão até a data a ser estipulada, no ano subsequente ao da entrega ou crédito dos mesmos.
- 15.5. No caso de perda ou extravio do cartão, a partir da data de comunicação à contratada, a mesma deverá repassar o crédito existente no cartão atual para outro cartão que será solicitado pelo representante da contratante.
- 15.6. Manter convênio com rede de estabelecimentos credenciados/conveniados, contendo estabelecimentos nos municípios de Muqui/ES, Cachoeiro de Itapemirim/ES, (mínimo de 02 estabelecimentos credenciados) prioritariamente no município de Mimoso do Sul/ES (mínimo de 04 estabelecimentos credenciados).

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br
/ compras@cimpolosul.es.gov.br





**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".



- 15.7. Garantir que os cartões sejam regularmente aceitos como meio de pagamento nos estabelecimentos credenciados, quando da aquisição de gêneros alimentícios pelos usuários, sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista.
- 15.8. Reembolsar, na forma da lei e no devido prazo, o estabelecimento comercial credenciado.
- 15.9. Cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem as exigências sanitárias e nutricionais e, ainda, que por ação ou omissão concorram para o desvirtuamento da finalidade do benefício em questão ou qualquer prática irregular a exigência de qualquer tipo de ágio ou imposição de descontos sobre o valor de vale alimentação ou saldo dos cartões, a imotivada recusa no recebimento dos cartões. É obrigatória, nestes casos, a substituição por novo estabelecimento na mesma área e padrão definido.
- 15.10. Disponibilizar à contratante, sempre que solicitado, o cadastro completo e atualizado dos estabelecimentos integrantes da rede credenciada e, se for o caso, comunicando à Contratante eventuais alterações quanto ao credenciamento ou descredenciamento dos estabelecimentos, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da ocorrência do fato.
- 15.11. Realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados nas condições especificadas no Termo de Referência, bem como, se necessário, bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação do fato ocorrido, e creditá-lo a favor da contratante no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de bloqueio.
- 15.12. Manter em funcionamento, Central de Atendimento Telefônico para prestar informações e receber comunicações de interesse da contratante e do usuário.
- 15.13. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento total do objeto da licitação, tais como despesas com correio, transporte, taxas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários, alimentação, indenização civil, ou qualquer outra que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto da licitação.
- 15.14. A contratada se responsabilizará por cartão que não tenha sido, comprovadamente, recebido e, efetivamente, conferido pela contratante.
- 15.15. Realizar o pagamento, pontualmente, as empresas da rede credenciada de estabelecimentos, independentemente, da vigência do contrato, eximindo a contratante da responsabilidade solidária ou subsidiária por esse pagamento.
- 15.16. Manter durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, que estarão sujeitos a fiscalização pela contratante.
- 15.17. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 15.18. Comunicar imediatamente ao CIM POLO SUL e SAMU 192 qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
- 15.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CIM POLO SUL e SAMU 192.
- 15.20. Manter, sob as penas da Lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações e documentos de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que lhe venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços, objeto do Contrato.

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br
/ compras@cimpolosul.es.gov.br



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".



- 15.21. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CIM POLO SUL e SAMU 192 quanto à execução dos serviços contratados.
- 15.22. Fornecer, sempre que solicitado, extratos atualizados com as seguintes informações: nome dos usuários, datas dos créditos, datas e estabelecimentos onde foram realizadas as compras, para efeito de fiscalização do Ministério do Trabalho.
- 15.23. Informar imediatamente ao CIM POLO SUL e SAMU 192 toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a execução do contrato, de tal modo que, possam ser tomadas imediatas providências em tempo hábil para solucionar o problema. Qualquer atraso ou falha em sistema que impeça liberação dos créditos na data prevista será considerada falta grave e sujeitará a empresa contratada às sanções previstas no contrato.
- 15.24. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações estabelecidos pelo CIM POLO SUL e SAMU 192.
- 15.25. Indicar um Profissional/Gestor/Preposto responsável da Contratada com nome, telefone e outros meios de comunicação, para fins de interlocução junto ao CIM POLO SUL e SAMU 192.
- 15.26. Não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou total, o objeto contratado.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Promover, mensalmente, as requisições dos valores a serem disponibilizados para cada CARTÃO, por meio de sistema disponibilizado pela Contratada, com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias úteis da data desejada para a disponibilização do valor do benefício alimentação, prestando à Contratada todas as informações necessárias para efetivação do pedido.

16.1.1. As requisições serão emitidas pela Diretoria do CIM POLO SUL e SAMU 192.

16.1.2. O pedido poderá ser alterado, pela Contratante, mediante solicitação expressa, desde que haja prazo hábil para modificação.

16.2. Indicar quando da realização de cada pedido, expressamente, o preposto/responsável pelo recebimento dos cartões e respectivas senhas.

16.3. Devolver à Contratada no ato da entrega, comprovante de recebimentos dos Cartões, juntamente, com as respectivas senhas (se for o caso), devidamente assinado pelo responsável indicado para o recebimento destes.

16.4. Promover o pagamento integral dos valores disponibilizados, mensalmente nos cartões, acrescido da taxa de administração.

16.5. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato;

16.6. Instruir o USUÁRIO, quanto ao seu dever de comunicar, imediatamente, à Contratada, através do Serviço de Atendimento ao Cliente, eventuais casos de dano, extravio, roubo ou furto do Cartão, responsabilizando-se por eventuais prejuízos ou danos causados à Contratada ou a terceiros, em face da demora na referida comunicação e ainda, quanto à validade do benefício alimentação conforme disposto na Cláusula Quinta.

16.7. Permitir a utilização do nome e da qualificação da Contratante e do Usuário na inclusão do cadastro da Contratada que, poderá, deles se utilizar para fins operacionais e de comunicações de interesse das partes e do Usuário, respeitadas as disposições legais em vigor.

16.8. Comunicar à Contratada a exclusão e inclusão de Usuário no sistema.

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativa@cimpolosul.es.gov.br / compras@cimpolosul.es.gov.br





**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".



16.9. Responsabilizar-se por Cartão que tenha sido, comprovadamente, recebido e, efetivamente, conferido e aceito pela Contratante.

16.10. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

17. DO BENEFÍCIO

17.1. Valor total estimado mensal do benefício é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), totalizando o montante anual estimado de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

17.2. O quantitativo estimado de beneficiários (15 empregados), bem como, o valor, podem variar ao longo da vigência do Contrato a ser firmado, em função das necessidades do CIM POLO SUL e SAMU 192, respeitadas as disposições legais.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. Não será admitida a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o Consórcio Público da Região Polo Sul designará um fiscal, para acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste e, sempre que os serviços não forem realizados à contento, a empresa responsável será notificada por escrito, devendo, imediatamente, regularizá-los.

20.2. O fiscal nomeado para acompanhar a execução das obrigações assumidas pela Contratada terá autoridade para exercer, como representante do Consórcio, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada, com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

20.4. O representante do Consórcio/Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos empregados, eventualmente, envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando à autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos § 1º do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.5. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implique em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

20.6. Será indicado para fiscalizar esta aquisição/contratação o seguintes empregados públicos:

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br
/ compras@cimpolosul.es.gov.br



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".



NOME: Alan Rodrigues Gonçalves
CARGO/FUNÇÃO: Gerente Administrativo.
CPF: [REDACTED]
LOGRADOURO: Rua Siqueira Campos, Mimoso do Sul, N°: 75
E-MAIL: diretoria@cimpolosul.es.gov.br
TELEFONE CELULAR: [REDACTED]
TELEFONE FIXO: (28) 3555-1990

NOME: Jailini Sabatini Girondi Coelho
CARGO/FUNÇÃO: Supervisora Assistencial.
CPF: [REDACTED]
LOGRADOURO: Rua Siqueira Campos, Mimoso do Sul, N°: 75
E-MAIL: diretoria@cimpolosul.es.gov.br
TELEFONE CELULAR: [REDACTED]
TELEFONE FIXO: (28) 3555-1990

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados em até 02 (dois) dias úteis antes da recarga do cartão em cada mês, em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente indicada pela Contratada ou boleto, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, em função da quantidade de vales eletrônicos (recargas) entregues no período compreendido pela fatura, as quais deverão ser devidamente atestadas pelo CIM POLO SUL.

21.2. O CIM POLO SUL e SAMU 192, não se vinculam a executar o valor global estimado, uma vez que, ao longo da vigência do Contrato, o número de beneficiários e o valor dos benefícios poderão sofrer alterações.

21.3. Deverão ser emitidas faturas separadas, uma contendo o valor referente à taxa de administração dos serviços e outra contendo o total dos créditos disponibilizados nos cartões (que correspondem ao auxílio alimentação).

21.4. O valor a ser pago, mensalmente, pela Contratante pela utilização dos serviços de fornecimento de Auxílio Alimentação em Cartão Eletrônico será igual ao resultado da multiplicação do total de Auxílio-Alimentação (recargas) disponibilizado no período (conforme solicitação enviada pelo CIM POLO SUL e SAMU 192), pela Taxa de Administração.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços, inicialmente, contratados são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

23.1. Fica dispensada a apresentação de garantia.

24. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br
/ compras@cimpolosul.es.gov.br





**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde"



24.1. O período de vigência do Instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, podendo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

25. DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Constituem motivos para rescisão contratual, as hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93.

25.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

25.3. Com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei Federal n. 8.666/93, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o CIM POLO SUL pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA que incorrer em inexecução TOTAL ou PARCIAL do Contrato;

25.4. Com fundamento no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no Instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIM POLO SUL, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CIM POLO SUL enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Consórcio pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25.5. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

25.5.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

25.6. Será aplicada multa nas seguintes condições:

25.6.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou atraso no pagamento dos prestadores e ou profissionais envolvidos na prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato;

25.6.2. Demais casos de descumprimento contratual, quando o CIM POLO SUL, em face da menor gravidade do fato e, mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

25.6.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, poderá ser descontado do valor do pagamento devido pelo CIM POLO SUL.

25.6.4. As sanções previstas no item 25.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no item 25.6;

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | licitatoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br
/ compras@cimpolosul.es.gov.br





**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde"



- 25.7. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato;
- 25.8. Será configurada a inexecução total do objeto, quando houver atraso injustificado para início dos serviços por 1 (um) dia e quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato;
- 25.9. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CIM POLO SUL, com base nos artigos 87 e 88, da Lei Federal n. 8.666/93, quando:
- 25.9.1. Fraudar a execução do contrato;
- 25.9.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.9.3. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- 25.9.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;
- 25.9.5. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do Contrato;
- 25.9.6. Apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou, para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- 25.10. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA;
- 25.10.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da Notificação;
- 25.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 25.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
- 25.12. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Consórcio após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.
- 25.13. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 25.14. O prazo para apresentação de defesa prévia perante as notificações será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, nos termos da Lei nº. 8.666/93.
- 25.15. Fica, desde já, ajustado que, todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo CIM POLO SUL à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CIM POLO SUL.
- 25.16. As multas e penalidades previstas não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos,

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br
/ compras@cimpolosul.es.gov.br





"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde"



perdas ou prejuízos causados ao Consórcio por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

26. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

26.1. Deverá ser selecionada a empresa que, atendendo todos os requisitos, oferecer a menor taxa de administração, calculado sobre o valor da recarga mensal.

26.1.2. No caso de empate, o desempate será feito por meio de sorteio.

26.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

26.3. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB);

b) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

c) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa Licitante;

d) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da Sede do Licitante;

e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos;

f) Trabalhistas (CNDT), em atendimento à Lei nº 12.440/2011;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

26.4. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, observada a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;

a.1) Caso a Contratada apresente Certidão Positiva, poderá participar, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br
/ compras@cimpolosul.es.gov.br



"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".



PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 – PLENÁRIO – PROCESSO – TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

26.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

26.5.1 - Sem prejuízo das demais exigências a serem definidas, com o objetivo de garantir o atendimento aos princípios norteadores da Administração Pública, com ênfase no Princípio da Eficiência e Efetividade do objeto, a contratada deverá apresentar, os seguintes documentos comprobatórios para qualificação técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica (ACT) expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que a empresa detém aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência;

a.1) O atestado de capacidade deverá conter, minimamente, as seguintes informações: nome da empresa Contratada, endereço em papel timbrado, contendo razão social, bem como, assinatura do responsável pela declaração.

26.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE, DATADA E ASSINADA

a) Declaração, sob as penas da lei, que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para fins de Contratação, nos termos do ANEXO específico.

26.7. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezoito anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99) nos termos do ANEXO específico.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentárias previstas no Orçamento do CIM POLO SUL e SAMU 192 para o exercício de 2023.

Projeto Atividade. 2.005 - CIM POLO SUL

Elemento de Despesa: 33903900

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Projeto Atividade. 2.004 - SAMU 192

Elemento de Despesa: 33903900

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

28. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME: Natália Gomes de Souza

CARGO/FUNÇÃO: Secretária Executiva.

CPF: [REDACTED]

LOGRADOURO: Rua Siqueira Campos, Mimoso do Sul, N°: 75

E-MAIL: diretoria@cimpolosul.es.gov.br

TELEFONE CELULAR: [REDACTED]

TELEFONE FIXO: (28) 3555-1990

Rua Siqueira Campos | Nº 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br
/ compras@cimpolosul.es.gov.br





**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

"Integrando os Municípios da região sul capixaba visando à eficiência da gestão em saúde".



29. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME: Katlúscia Scarpini Pavão.

CARGO/FUNÇÃO: Diretora Executiva.

CPF: [REDACTED]

LOGRADOURO: Rua Siqueira Campos, Mimoso do Sul, N°: 75

E-MAIL: diretoria@cimpolosul.es.gov.br

TELEFONE CELULAR: [REDACTED]

TELEFONE FIXO: (28) 3555-1990

30. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Fica eleito o foro da comarca de Mimoso do Sul/ES, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

30.2. Quaisquer dúvidas quanto às especificações, favor entrar em contato através do telefone (28) 3555-1990 ou e-mails: diretoria@cimpolosul.es.gov.br.

Mimoso do Sul/ES, 12 de Julho de 2023.


Natalia Gomes de Soza

Secretária Executiva do CIM POLO SUL


Katlúscia Scarpini Pavão

Diretora Executiva do CIM POLO SUL

Rua Siqueira Campos | N° 75 | Centro | Mimoso do Sul | Espírito Santo | CEP: 29400-000
Tel./fax: (28) 3555-1990 | (28) 99923-0577 | diretoria@cimpolosul.es.gov.br / administrativo@cimpolosul.es.gov.br
/ compras@cimpolosul.es.gov.br